



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal.

Considerando o processo nº 040/2025 e 047/2025 terem sido cancelado.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando para a contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 15 de abril de 2025.


Glauber Helcio Grossi Fernandes
Secretario de Administração



INSTITUTO DE PESQUISAS
DE MERCADO E OPINIÃO
PROJETOS E CONSULTORIA



Rua dos Passos, 955, sala 04 - Centro - Viçosa - Minas Gerais
Telefones: (31) 98658 8678/99689 4120 CNPJ: 01 277 673 0001 56

Viçosa, 10 de fevereiro de 2025

De: Instituto Empec
Para: Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo

Estamos enviando orçamento para realização de registro de preço de pesquisa de opinião pública para avaliação da administração do município de Dolores do Turvo, Minas Gerais.

Pesquisa de Opinião Empec - Orçamento

Município	Questionários aplicados	Quantidade Pesquisas	Valor unitário	Valor total
São Geraldo	Mínimo de 200	04	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

- * O custo por pesquisa é R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- * O valor de 04 pesquisas é R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
- * Questionário com um máximo de 40 perguntas.
- * Proposta válida por 60 dias.

Ananias Ribeiro de S. L.

Ananias Ribeiro
Diretor da EMPEC

01277673/0001-56
EMPRESA DE PESQUISA ECONÔMICA
E CONSULTORIA LTDA
RUA DOS PASSOS, 955/04-CENTRO
CEP 36670-000-VIÇOSA-MG



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa de opinião Pública para avaliação de Administração do Município de Dores do Turvo MG.

Data: 06 de fevereiro de 2025.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de abril de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar a percepção da população sobre a administração municipal de Dores do Turvo - MG, abrangendo aspectos como qualidade dos serviços públicos prestados, satisfação da população, eficiência na gestão pública, entre outros fatores relevantes. A pesquisa deverá ser realizada por meio de amostra representativa da população local, utilizando métodos quantitativos e/ou qualitativos, conforme a metodologia apresentada pela contratada. Ao final, a empresa deverá entregar um relatório completo contendo os resultados da pesquisa e uma análise detalhada dos dados coletados.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública é essencial para que a Administração Municipal de Dores do Turvo - MG obtenha uma avaliação precisa e detalhada sobre a percepção da população em relação à gestão pública. A pesquisa permitirá identificar os pontos fortes da administração, bem como as áreas que necessitam de melhorias, contribuindo para a tomada de decisões mais informadas e eficazes.

Além disso, a pesquisa de opinião pública oferece uma ferramenta estratégica para aprimorar a transparência, fortalecer a comunicação entre a gestão pública e a população, e promover a participação cidadã no processo de melhoria dos serviços prestados. Com os resultados da pesquisa, será possível ajustar políticas públicas,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



otimizar recursos e garantir que as ações da administração municipal atendam às reais necessidades da comunidade.

A contratação de uma empresa especializada garantirá a aplicação de metodologia adequada, a coleta de dados representativos e a análise crítica dos resultados, assegurando a qualidade e a confiabilidade das informações. Esse processo é fundamental para a melhoria contínua da gestão pública e para a construção de um governo mais eficiente, democrático e alinhado às expectativas da população.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA	SERVIÇO	04

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável(eis) pela demanda:

Nome GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@dorcsdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa de opinião Pública para avaliação de Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 06 de fevereiro de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar a percepção da população sobre a administração municipal de Dolores do Turvo - MG, abrangendo aspectos como qualidade dos serviços públicos prestados, satisfação da população, eficiência na gestão pública, entre outros fatores relevantes. A pesquisa deverá ser realizada por meio de amostra representativa da população local, utilizando métodos quantitativos e/ou qualitativos, conforme a metodologia apresentada pela contratada. Ao final, a empresa deverá entregar um relatório completo contendo os resultados da pesquisa e uma análise detalhada dos dados coletados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de Dolores do Turvo - MG necessita contratar empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública a fim de avaliar o nível de satisfação da população em relação aos serviços prestados e à gestão pública municipal. Através dessa pesquisa, a prefeitura busca obter um diagnóstico claro sobre as percepções da comunidade acerca de temas como saúde, educação, segurança, infraestrutura, transporte, entre outros aspectos essenciais para o bem-estar da população.

A pesquisa visa identificar, de forma objetiva e representativa, os pontos fortes e as áreas que necessitam de melhorias na administração pública, possibilitando à gestão municipal realizar ajustes e implementar ações que atendam melhor às expectativas da população. A avaliação contínua da administração é um instrumento fundamental para garantir a eficiência, a transparência e a prestação de contas à sociedade.

Com o avanço das demandas e a necessidade de promover políticas públicas mais eficazes, é imprescindível que a gestão municipal compreenda as necessidades reais da população e tenha acesso a dados concretos e confiáveis que orientem suas decisões. A contratação de uma empresa especializada se justifica, pois ela garantirá a



aplicação de metodologias científicas, a análise adequada dos dados e a entrega de um relatório detalhado, proporcionando informações seguras para a melhoria das ações governamentais.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A realização de uma pesquisa de opinião pública é uma ferramenta estratégica fundamental para a Administração Municipal de Dores do Turvo - MG, pois permite que a gestão tenha um panorama claro e atualizado sobre a percepção dos cidadãos em relação aos serviços prestados e à eficácia das ações governamentais. No contexto atual, em que as demandas por serviços públicos eficientes e transparentes aumentam, torna-se essencial que a gestão municipal tome decisões baseadas em dados reais e representativos da população.

A coleta de informações detalhadas sobre a satisfação e as necessidades da população é crucial para garantir que as políticas públicas sejam ajustadas de acordo com a realidade local, otimizando recursos, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e promovendo a inclusão social. A pesquisa de opinião permitirá à administração municipal identificar áreas que exigem maior atenção, priorizar investimentos e fortalecer a relação com a população.

Além disso, a realização dessa pesquisa reforça o compromisso da gestão com a transparência e a participação cidadã, elementos essenciais para o fortalecimento da democracia local e para o sucesso de iniciativas que visem o bem-estar coletivo. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade da pesquisa e a análise adequada dos dados, proporcionando informações precisas que servirão como base para o planejamento e a execução de ações governamentais mais eficientes e alinhadas com as expectativas da população.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA	SERVIÇO	04

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em pesquisa de opinião pública é a solução mais eficaz e adequada para atender à necessidade de avaliação da



administração municipal de Dolores do Turvo - MG. A escolha desta metodologia se justifica pelos seguintes motivos técnicos e econômicos:

Justificativa Técnica:

1. **Metodologia Comprovada:** Empresas especializadas em pesquisa de opinião pública possuem metodologias validadas, capazes de garantir a representatividade e a confiabilidade dos dados coletados. A aplicação de técnicas científicas, como amostragem aleatória ou estratificada, análise de variáveis socioeconômicas e uso de questionários padronizados, assegura a obtenção de resultados precisos e válidos para a tomada de decisões.
2. **Capacidade Técnica:** Empresas especializadas possuem a expertise necessária para realizar a pesquisa de forma adequada, com equipes qualificadas e conhecimento profundo na aplicação de pesquisas de campo, análise estatística e interpretação de resultados. A utilização de recursos tecnológicos e ferramentas avançadas para coleta e análise de dados garante a qualidade da pesquisa.
3. **Garantia de Qualidade e Credibilidade:** A contratação de uma empresa especializada assegura que os resultados da pesquisa terão credibilidade junto à população, aos gestores municipais e aos órgãos de controle. Isso é fundamental para assegurar que as ações governamentais sejam pautadas por dados precisos e confiáveis.

Justificativa Econômica:

1. **Otimização de Recursos Públicos:** A contratação de uma empresa especializada permite que a pesquisa seja conduzida de maneira profissional e eficiente, com a utilização de recursos adequados para a coleta e análise de dados. Isso garante que o investimento realizado traga um retorno significativo para a administração, através da melhoria da qualidade dos serviços públicos e da efetividade das políticas públicas.
2. **Custo-benefício:** Embora a contratação de empresas especializadas implique um custo, os benefícios gerados pela obtenção de dados precisos e pela melhoria das políticas públicas superam amplamente esse investimento inicial. A pesquisa permitirá identificar áreas prioritárias de atuação, evitando gastos desnecessários com ações que não atendem às reais necessidades da população.
3. **Eficiência no Planejamento e Execução de Ações:** Com os resultados da pesquisa, a gestão municipal poderá otimizar suas ações e investimentos, garantindo que recursos públicos sejam direcionados para as áreas que realmente demandam atenção. A informação gerada pela pesquisa de opinião pública contribuirá diretamente para a maximização do impacto das políticas públicas, promovendo um uso mais eficiente do orçamento municipal.

Portanto, a escolha de contratar uma empresa especializada para realizar a pesquisa de opinião pública é a solução mais adequada tanto do ponto de vista técnico, pela qualidade da metodologia empregada, quanto do ponto de vista econômico, pela



contribuição direta para a eficiência da gestão pública e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

7. RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14133/2021.

Dores do Turvo MG, 06 de fevereiro de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 13/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/12/2024

Local: Senhora dos Remédios/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS

Unidade compradora: 1261 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/05/2024 11:18 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18094870000132-1-000042/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública para avaliar a administração pública no âmbito da saúde, educação, segurança, limpeza e outros serviços municipais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.100,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública para avaliar a administração pública.	1	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

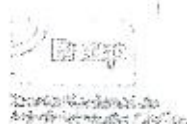
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Agência de Publicidade
e Instituto de Pesquisas

COMUNIKA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA
CNPJ: 07.671.455/0001-88 - Registro 885- Cartorio:14/02/2023 IM: 6834- IE: 0020661970035
CRA.MG-PJ-3.353 Sede: Rua Doutor Milton Farias,47 - Alencar - Teixeira/MG
Telefones: (31) 9 9609 0698 (31) 9 9077 0770 / E-mail: comunikaservicos@gmail.com



COTAÇÃO DE PREÇO

Proponente: Comunika

Razão Social :COMUNIKA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA-ME
CNPJ: 07.671.455/0001-88

Endereço: Rua Doutor Milton Farias, N°47 – Bairro: Alencar – Cidade: Teixeira/MG, CEP: 36.580-000
Telefone: (31) 9 9609 0698 (31) 9 9077 0770 E-mail: comunikaservicos@gmail.com

Proposto: Prefeitura Municipal de Dores Do Turvo-MG

Cotação: 2703/2025

Responsável pela solicitação: Mauro

Objeto: Registro de preço para contratação de empresas especializada em pesquisa de opinião pública.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Pública para avaliação da Administração do Município de Dores do Turvo MG.	Serviço	4	RS 8.500,00	RS 34.000,00
Valor total: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)					

O Presente orçamento tem validade de 30 (trinta) dias, já contendo os valores de todos os encargos e demais despesas que se fizerem necessárias para a devida prestação do serviço.
Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Teixeiras, 27 de março de 2025

CUSTODIO ARLINDO
RODRIGUES:97218260659

Assinado de forma digital por
CUSTODIO ARLINDO
RODRIGUES:97218260659
Dados: 2025.03.27 08:38:18 -03'00'

Custódio Arlindo Rodrigues
Sócio Administrador
CPF nº 972.182.606-59 – RG nº M7.382.533





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Pública para avaliação da Administração do Município de Dolores do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 15 de abril de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento para custear a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Pública para avaliação da Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo/MG, 15 de abril de 2025.

Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para Contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Pública para avaliação da Administração do Município de Dolores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 16 de abril de 2025.

KALLI DAHER MOREIRA CUNHA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dorel of Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dorel of Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorel of Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO
DE DORES DO
TURVO:18128
249000142

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE DORES DO
TURVO:18128249000
142
Dados: 2025.01.06
09:28:03 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO Nº 055/2025
DISPENSA ELETRONICA 003/2025
MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART 75 inciso II Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Pública para avaliação da Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

Justificativa: Justifica-se a abertura do Processo 047/2025 devido processo 040/2025 e 047/2025 terem sido cancelado.

Valor total estimado: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Dotações orçamentárias:
3.3.90.39.00.2.04.01.04.123.0054.2.0031

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata-se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.243/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 055/2025

Dispensa Eletrônica nº 003/2025

OBJETO

contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Pública para avaliação da Administração do Município de Dores do Turvo MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (MÉDIA)

R\$ 32.933,32 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO

Dia: 28/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 horas até 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS

NAO

APLICAÇÃO DECRETO REGIONALIZAÇÃO

NAO

PLATAFORMA ELETRONICA

ammlicita.org.br

Modo disputa: Aberto

Horário funcionamento Prefeitura Municipal:

Segunda a Sexta feira de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas.

Caso o certame não acabe no dia agendado, será marcado a continuação do certame pela plataforma eletrônica AMM LICITA/ LICITAR DIGITAL.

Justificativa abertura processo 055/2025: Processos nº 040/2025 e 047/2025 cancelados



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 055/2025

Dispensa Eletrônica nº 003/2025

Toma-se público que a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 043/2022 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: Das 08:00 horas até 14:00 horas

Link: <https://ammlicita/>

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Pública para avaliação da Administração do Município de Dolores do Turvo MG, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do AMM LICITA - LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico <https://ammlicita/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no AMM LICITA (LICITAR DIGITAL) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados na plataforma, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O AMM LICITA (LICITAR DIGITAL) poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (UM CENTAVO.).

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas
- 5.9.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.15. Caso a comissão de licitações ou a Secretaria de Transportes achar necessário, poderá ser solicitado a apresentação de amostras depois de encerrado o certame com data e local a ser marcado posteriormente

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência deverão ser anexados na plataforma e será analisado a documentação do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,
 - e) A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
 - f) Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e planilha de preços
- 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.12.3. ANEXO III – Modelo Proposta

Dores do Turvo MG, 16 de abril de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PLANILHA DE PREÇOS

Processo nº 055/2025
Dispensa Eletrônica nº 003/2025

OBJETO: contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Pública para avaliação da Administração do Município de Dores do Turvo MG

Menor Preço Global

Item		Unidade Medida	Valor Médio Unitário	Quantidade
1	SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA COM QUESTIONARIOS MAXIMO DE 40 PERGUNTAS.	Serviço	8.233,33	04

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A prestação de serviços consiste em avaliação da qualidade e satisfação da gestão municipal nas áreas de administração, saúde, educação, obras, transporte entre outros sendo feito entrevistas (presencias) domiciliares (na área urbana e rural) com a população tipo face a face em domicílios selecionados aleatoriamente.
- Os assuntos / temas das pesquisas serão definidas em conjunto entre o contratado e a Administração Municipal.
- A cada prestação de serviços, deverão ser entrevistado no mínimo 200 eleitores maiores de 18 (dezoito) anos.
- Após o recebimento da ordem de serviço, o contratado tem o prazo de 15 (quinze) dias para a realização das entrevistas e entrega dos relatórios impressos e arquivo digital.
- O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.
- O serviço deverá ocorrer de acordo com a ordem de serviços emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.
- Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.
- Materiais e mão de obra por conta do contratado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- i) Os funcionários do contratado deverão estar com identificação para a prestação de serviços.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O prazo de vigência da contratação é ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Não haverá antecipação de pagamento.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública é essencial para que a Administração Municipal de Dores do Turvo – MG obtenha uma avaliação precisa e detalhada sobre a percepção da população em relação à gestão pública. A pesquisa permitirá identificar os pontos fortes da administração, bem como as áreas que necessitam de melhorias, contribuindo para a tomada de decisões mais informadas e eficazes.

Além disso, a pesquisa de opinião pública oferece uma ferramenta estratégica para aprimorar a transparência, fortalecer a comunicação entre a gestão pública e a população, e promover a participação cidadã no processo de melhoria dos serviços prestados. Com os resultados da pesquisa, será possível ajustar políticas públicas, otimizar recursos e garantir que as ações da administração municipal atendam às reais necessidades da comunidade.

A contratação de uma empresa especializada garantirá a aplicação de metodologia adequada, a coleta de dados representativos e a análise crítica dos resultados, assegurando a qualidade e a confiabilidade das informações. Esse processo é fundamental para a melhoria contínua da gestão pública e para a construção de um governo mais eficiente, democrático e alinhado às expectativas da população.

Da exigência de amostra: Por si tratar de prestação de serviços, não será exigido apresentação de amostras

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços consiste em avaliação da qualidade e satisfação da gestão municipal nas áreas de administração, saúde, educação, obras, transporte entre outros sendo feito entrevistas (presencias) domiciliares (na área urbana e rural) com a população tipo face a face em domicílios selecionados aleatoriamente.

Os assuntos / temas das pesquisas serão definidas em conjunto entre o contratado e a Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A cada prestação de serviços, deverão ser entrevistado no mínimo 200 eleitores maiores de 18 (dezoito) anos.

Após o recebimento da ordem de serviço, o contratado tem o prazo de 15 (quinze) dias para a realização das entrevistas e entrega dos relatórios impressos e arquivo digital.

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

O serviço deverá ocorrer de acordo com a ordem de serviços emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.

Materiais e mão de obra por conta do contratado.

Os funcionários do contratado deverão estar com identificação para a prestação de serviços.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Todos os materiais e equipamentos para a prestação de serviços e por conta da empresa contratada.

Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

3. GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIAS, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (TRES) dias úteis.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.10.1. o prazo de validade;
- 4.10.2. a data da emissão;
- 4.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 4.10.5. o valor a pagar; e
- 4.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

4.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.20. Não haverá antecipação de pagamento.

Forma de pagamento

4.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

4.1. A prestação de serviço será recebidas provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (TRES) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II. da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de prestação de serviços

A prestação de serviços consiste em avaliação da qualidade e satisfação da gestão municipal nas áreas de administração, saúde, educação, obras, transporte entre outros sendo feito entrevistas (presencias) domiciliares (na área urbana e rural) com a população tipo face a face em domicílios selecionados aleatoriamente.

Os assuntos / temas das pesquisas serão definidas em conjunto entre o contratado e a Administração Municipal.

A cada prestação de serviços, deverão ser entrevistado no mínimo 200 eleitores maiores de 18 (dezoito) anos.

Após o recebimento da ordem de serviço, o contratado tem o prazo de 15 (quinze) dias para a realização das entrevistas e entrega dos relatórios impressos e arquivo digital.

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n.º 14133/2021.

O serviço deverá ocorrer de acordo com a ordem de serviços emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.

Materiais e mão de obra por conta do contratado.

Os funcionários do contratado deverão estar com identificação para a prestação de serviços.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Todos os materiais e equipamentos para a prestação de serviços e por conta da empresa contratada.

Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Exigências de habilitação

5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

DA PROPOSTA:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta escrita (word / pdf – anexo III)** com a descrição do objeto ofertado, preço e marcas, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG e CPF de todos os sócios da empresa.

Da Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico- Financeira E Técnica

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede do licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.933,32 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela citada no início deste termo de referência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários a aquisição a partir deste serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação abaixo:

3.3.90.39.00.2.04.01.04.123.0054.2.0031

Dores do Turvo, 16 de abril de 2025.


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____.

CONTRATO Nº _____/2025

Processo nº 055/2025

Dispensa Eletrônica nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscrive, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscrive, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Pública para avaliação da Administração do Município de Dores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:
...(tabela a ser inserida após o resultado)...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.39.00.2.04.01.04.123.0054.2.0031



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços consiste em avaliação da qualidade e satisfação da gestão municipal nas áreas de administração, saúde, educação, obras, transporte entre outros sendo feito entrevistas (presencias) domiciliares (na área urbana e rural) com a população tipo face a face em domicílios selecionados aleatoriamente.

Os assuntos / temas das pesquisas serão definidas em conjunto entre o contratado e a Administração Municipal.

A cada prestação de serviços, deverão ser entrevistado no mínimo 200 eleitores maiores de 18 (dezoito) anos.

Após o recebimento da ordem de serviço, o contratado tem o prazo de 15 (quinze) dias para a realização das entrevistas e entrega dos relatórios impressos e arquivo digital.

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

O serviço deverá ocorrerá de acordo com a ordem de serviços emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.

Materiais e mão de obra por conta do contratado.

Os funcionários do contratado deverão estar com identificação para a prestação de serviços.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Todos os materiais e equipamentos para a prestação de serviços e por conta da empresa contratada.

Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022 e Decreto Federal 11317/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de ____ de 2025.

Município de Dores do Turvo - Contratante

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal –

Testemunhas:

Contratada

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 CENTRO, DORES DO TURVO / MG

CEP 36.513-000.

Processo nº 055/2025

Dispensa Eletrônica nº 003/2025

(dados da empresa)

PROPOSTA

(anexar na plataforma junto com a documentação de habilitação)

Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta escrita (word / pdf – anexo III)** com a descrição do objeto ofertado, preço e marcas, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

Item		Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA COM QUESTIONARIOS MAXIMO DE 40 PERGUNTAS.	Serviço	04		

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local, data, assinatura.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa de opinião Pública para avaliação de Administração do Município de Dores do Turvo MG.

Data: 06 de fevereiro de 2025.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de abril de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar a percepção da população sobre a administração municipal de Dorés do Turvo - MG, abrangendo aspectos como qualidade dos serviços públicos prestados, satisfação da população, eficiência na gestão pública, entre outros fatores relevantes. A pesquisa deverá ser realizada por meio de amostra representativa da população local, utilizando métodos quantitativos e/ou qualitativos, conforme a metodologia apresentada pela contratada. Ao final, a empresa deverá entregar um relatório completo contendo os resultados da pesquisa e uma análise detalhada dos dados coletados.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública é essencial para que a Administração Municipal de Dorés do Turvo - MG obtenha uma avaliação precisa e detalhada sobre a percepção da população em relação à gestão pública. A pesquisa permitirá identificar os pontos fortes da administração, bem como as áreas que necessitam de melhorias, contribuindo para a tomada de decisões mais informadas e eficazes.

Além disso, a pesquisa de opinião pública oferece uma ferramenta estratégica para aprimorar a transparência, fortalecer a comunicação entre a gestão pública e a população, e promover a participação cidadã no processo de melhoria dos serviços prestados. Com os resultados da pesquisa, será possível ajustar políticas públicas,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DÓRES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



otimizar recursos e garantir que as ações da administração municipal atendam às reais necessidades da comunidade.

A contratação de uma empresa especializada garantirá a aplicação de metodologia adequada, a coleta de dados representativos e a análise crítica dos resultados, assegurando a qualidade e a confiabilidade das informações. Esse processo é fundamental para a melhoria contínua da gestão pública e para a construção de um governo mais eficiente, democrático e alinhado às expectativas da população.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA	SERVIÇO	04

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável(eis) pela demanda:

Nome GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa de opinião Pública para avaliação de Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 06 de fevereiro de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar a percepção da população sobre a administração municipal de Dolores do Turvo - MG, abrangendo aspectos como qualidade dos serviços públicos prestados, satisfação da população, eficiência na gestão pública, entre outros fatores relevantes. A pesquisa deverá ser realizada por meio de amostra representativa da população local, utilizando métodos quantitativos e/ou qualitativos, conforme a metodologia apresentada pela contratada. Ao final, a empresa deverá entregar um relatório completo contendo os resultados da pesquisa e uma análise detalhada dos dados coletados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de Dolores do Turvo - MG necessita contratar empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública a fim de avaliar o nível de satisfação da população em relação aos serviços prestados e à gestão pública municipal. Através dessa pesquisa, a prefeitura busca obter um diagnóstico claro sobre as percepções da comunidade acerca de temas como saúde, educação, segurança, infraestrutura, transporte, entre outros aspectos essenciais para o bem-estar da população.

A pesquisa visa identificar, de forma objetiva e representativa, os pontos fortes e as áreas que necessitam de melhorias na administração pública, possibilitando à gestão municipal realizar ajustes e implementar ações que atendam melhor às expectativas da população. A avaliação contínua da administração é um instrumento fundamental para garantir a eficiência, a transparência e a prestação de contas à sociedade.

Com o avanço das demandas e a necessidade de promover políticas públicas mais eficazes, é imprescindível que a gestão municipal compreenda as necessidades reais da população e tenha acesso a dados concretos e confiáveis que orientem suas decisões. A contratação de uma empresa especializada se justifica, pois ela garantirá a



aplicação de metodologias científicas, a análise adequada dos dados e a entrega de um relatório detalhado, proporcionando informações seguras para a melhoria das ações governamentais.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A realização de uma pesquisa de opinião pública é uma ferramenta estratégica fundamental para a Administração Municipal de Dores do Turvo - MG, pois permite que a gestão tenha um panorama claro e atualizado sobre a percepção dos cidadãos em relação aos serviços prestados e à eficácia das ações governamentais. No contexto atual, em que as demandas por serviços públicos eficientes e transparentes aumentam, torna-se essencial que a gestão municipal tome decisões baseadas em dados reais e representativos da população.

A coleta de informações detalhadas sobre a satisfação e as necessidades da população é crucial para garantir que as políticas públicas sejam ajustadas de acordo com a realidade local, otimizando recursos, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e promovendo a inclusão social. A pesquisa de opinião permitirá à administração municipal identificar áreas que exigem maior atenção, priorizar investimentos e fortalecer a relação com a população.

Além disso, a realização dessa pesquisa reforça o compromisso da gestão com a transparência e a participação cidadã, elementos essenciais para o fortalecimento da democracia local e para o sucesso de iniciativas que visem o bem-estar coletivo. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade da pesquisa e a análise adequada dos dados, proporcionando informações precisas que servirão como base para o planejamento e a execução de ações governamentais mais eficientes e alinhadas com as expectativas da população.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA	SERVIÇO	04

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em pesquisa de opinião pública é a solução mais eficaz e adequada para atender à necessidade de avaliação da



administração municipal de Dolores do Turvo - MG. A escolha desta metodologia se justifica pelos seguintes motivos técnicos e econômicos:

Justificativa Técnica:

1. **Metodologia Comprovada:** Empresas especializadas em pesquisa de opinião pública possuem metodologias validadas, capazes de garantir a representatividade e a confiabilidade dos dados coletados. A aplicação de técnicas científicas, como amostragem aleatória ou estratificada, análise de variáveis socioeconômicas e uso de questionários padronizados, assegura a obtenção de resultados precisos e válidos para a tomada de decisões.
2. **Capacidade Técnica:** Empresas especializadas possuem a expertise necessária para realizar a pesquisa de forma adequada, com equipes qualificadas e conhecimento profundo na aplicação de pesquisas de campo, análise estatística e interpretação de resultados. A utilização de recursos tecnológicos e ferramentas avançadas para coleta e análise de dados garante a qualidade da pesquisa.
3. **Garantia de Qualidade e Credibilidade:** A contratação de uma empresa especializada assegura que os resultados da pesquisa terão credibilidade junto à população, aos gestores municipais e aos órgãos de controle. Isso é fundamental para assegurar que as ações governamentais sejam pautadas por dados precisos e confiáveis.

Justificativa Econômica:

1. **Otimização de Recursos Públicos:** A contratação de uma empresa especializada permite que a pesquisa seja conduzida de maneira profissional e eficiente, com a utilização de recursos adequados para a coleta e análise de dados. Isso garante que o investimento realizado traga um retorno significativo para a administração, através da melhoria da qualidade dos serviços públicos e da efetividade das políticas públicas.
2. **Custo-benefício:** Embora a contratação de empresas especializadas implique um custo, os benefícios gerados pela obtenção de dados precisos e pela melhoria das políticas públicas superam amplamente esse investimento inicial. A pesquisa permitirá identificar áreas prioritárias de atuação, evitando gastos desnecessários com ações que não atendem às reais necessidades da população.
3. **Eficiência no Planejamento e Execução de Ações:** Com os resultados da pesquisa, a gestão municipal poderá otimizar suas ações e investimentos, garantindo que recursos públicos sejam direcionados para as áreas que realmente demandam atenção. A informação gerada pela pesquisa de opinião pública contribuirá diretamente para a maximização do impacto das políticas públicas, promovendo um uso mais eficiente do orçamento municipal.

Portanto, a escolha de contratar uma empresa especializada para realizar a pesquisa de opinião pública é a solução mais adequada tanto do ponto de vista técnico, pela qualidade da metodologia empregada, quanto do ponto de vista econômico, pela



contribuição direta para a eficiência da gestão pública e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

7. RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14133/2021.

Dores do Turvo MG, 06 de fevereiro de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 055/2025, na modalidade Dispensa Eletronica nº 003/2025, tipo menor preço global para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 16 de abril de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 055/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 75, I, Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Pública para avaliação da Administração do Município de Dores do Turvo/MG.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação, com o objeto de Contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Pública para avaliação da Administração do Município de Dores do Turvo/MG.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso I, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de

dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida. Vê-se que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Por outro lado, em relação à escolha do fornecedor, deverá, por meio da escoreita justificativa, apresentar os critérios que levaram à escolha do respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação, inclusive, poderá ser a preferência do menor preço.

No que tange à justificativa de preço, deverá ser demonstrado que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo foi relacionar com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei n 14.133/21.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Por fim, vale salientar, que o art. 95, I, da Lei n.º 14.133/21 permite que, nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato venha a ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nessa senda, imperioso reconhecer a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, pois o valor da presente contratação está dentro do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, portanto a Administração pode substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, entende-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer

Dores do Turvo/MG, 22 de abril de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 213.207



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2025
DISPENSA ELETRONICA 003/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 75 inciso II Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às dia 28 de abril de 2025 com rodada de lances de 08:00 as 14:00 horas pela plataforma eletrônica AMM LICITA, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade dispensa eletrônica para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dolores do Turvo, 22 DE ABRIL de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 055/2025, modalidade Dispensa Eletronica nº 003/2025, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dolores do Turvo, 22 de abril de 2025.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio

Aviso de Contratação Direta nº 003/2025



Acessar Contratação

Última atualização 22/04/2025

Local: Dorés do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 198 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/04/2025 16:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000042/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Pública para avaliação da Administração do Município de Dorés do Turvo MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 32.933,32

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Pública para avaliação da Administração do Município de Dorés do Turvo MG.	4	R\$ 8.233,33

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9003

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1167

terça-feira, 22 de abril de 2025

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DORES DO TURVO MG, Processo licitatório nº 055/2025 Dispensa nº 003/2025, que será realizado no dia 28/04/2025, rodada de lances: 08:00 as 14:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dores do Turvo MG. O edital esta a disposição dos interessados no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), no PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 22 de abril de 2025. Lucas Ferreira Teixeira – Agente de Contratação

MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:18128249
000142

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Dados: 2025.04.22 16:45:03
-03'00'



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31214838868

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500184627

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

RIO POMBA

Local

27 FEVEREIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12575981 em 14/03/2025 da Empresa EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, Nire 31214838868 e protocolo 251486907 - 07/03/2025. Efeitos do registro: 27/02/2025. Autenticação: 4C454E3BD097F98BFFC7FF033C5CA8CC497AAF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.690-7 e o código de segurança oik4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



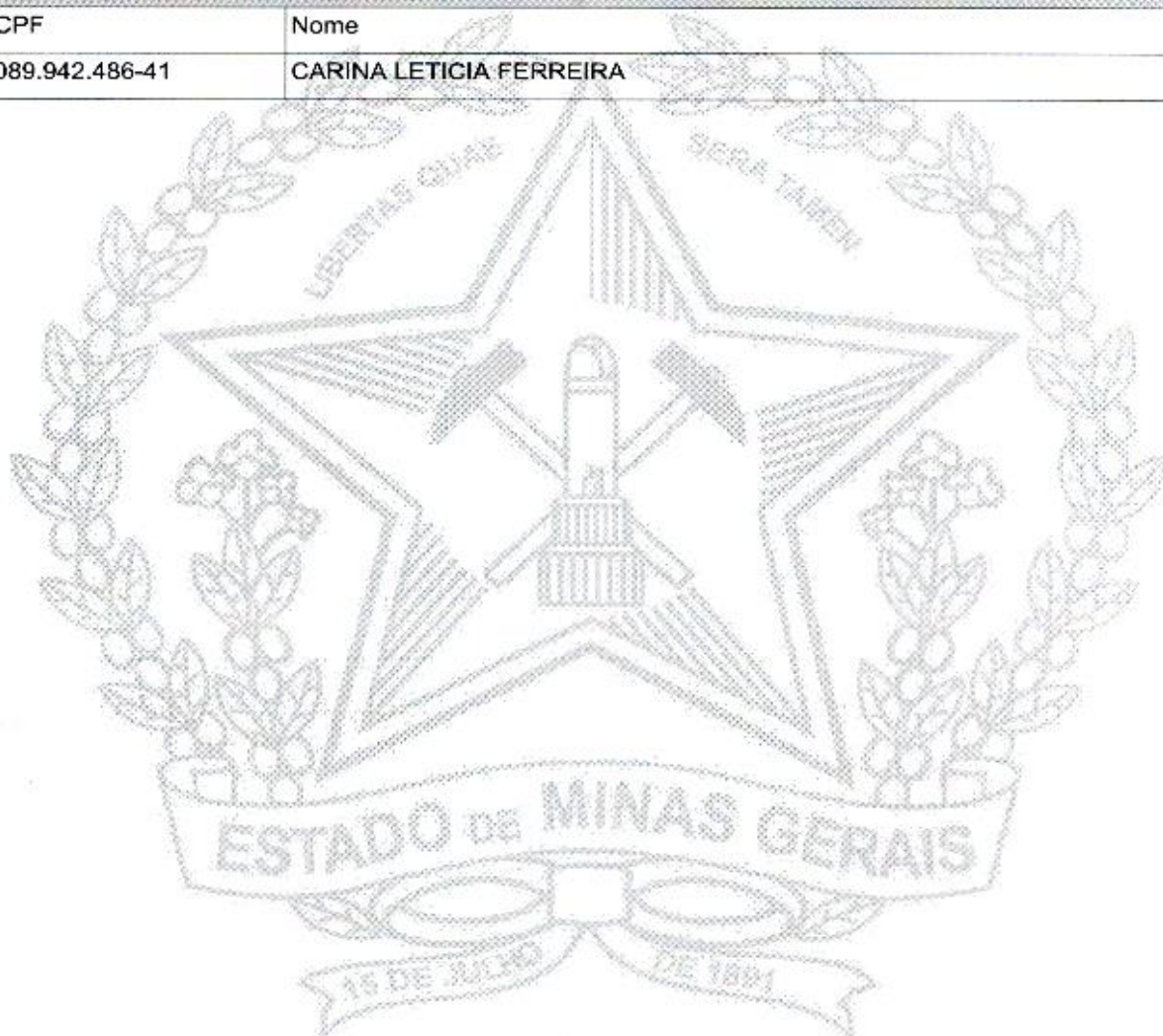
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/148.690-7	MGP2500184627	27/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
089.942.486-41	CARINA LETICIA FERREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12575981 em 14/03/2025 da Empresa EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA Nire 31214838868 e protocolo 251486907 - 07/03/2025. Efeitos do registro: 27/02/2025. Autenticação: 4C454E3BD097F9BFFC7FF033C5CA8CC497AAF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.690-7 e o código de segurança oiK4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

EMPRESA: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.794.397/0001-05

NIRE: 3121483886-8



ALAN PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, empresário, divorciado, portador do CPF sob o nº 095.396.306-30 e da Carteira de Identidade sob o nº 05198234129, DETRAN/MG, com domicílio junto a Rua do Divino, nº 33, Centro, Visconde do Rio Branco - MG, CEP.: 36.520-000 e **RICARDO GOULART MUNCK DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o nº 013.887.586-36 e da Carteira de Identidade sob o nº 00911009922, DETRAN/MG, com domicílio junto à Rua Voluntários Da Pátria, nº 198, Apto 805, Centro, Visconde do Rio Branco - MG, CEP.: 36.520-000 e **RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob nº 327.098.218-69 e da Carteira de Identidade sob o nº 04351739228, DETRAN/MG, com domicílio junto à Avenida José De Assis Vieira, nº 315, Apto 202, bairro Jardim América, Rio Pomba - MG, CEP.: 36.180-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob denominação social de "**EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA**", com sua sede e seu foro jurídico na cidade de Juiz de Fora - MG, junto à RUA Guilardo Xavier Furtado, nº 535, bairro Carlos Chagas, CEP.: 36.081-270. **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma do direito, proceder ao presente instrumento de alteração contratual de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – Nesta data, altera-se o endereço da empresa para Avenida Jornalista José de Assis Vieira, nº 315, Jardim América, Rio Pomba - MG, CEP.: 36.180-000.

II – Nesta data, demite-se da sociedade o sócio **ALAN PEREIRA DE SOUZA**, transfere a totalidade de suas quotas para o sócio remanescente **RICARDO GOULART MUNCK DOS SANTOS JÚNIOR**.

III – Nesta data, admite-se na sociedade a sócia **CARINA LETICIA FERREIRA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF sob o nº 089.942.486-41 e da Carteira de Identidade sob o nº MG 13820463, com domicílio junto à Avenida José De Assis Vieira, nº 315, Apto 202, bairro Jardim América, Rio Pomba - MG, CEP.: 36.180-000.

IV – Nesta data, o sócio **RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES**, transfere 2.500 quotas à sócia recém admitida **CARINA LETICIA FERREIRA**.

V – Nesta data, o sócio **RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES**, transfere 2.500 quotas ao sócio **RICARDO GOULART MUNCK DOS SANTOS JÚNIOR**.

VI – Nesta data, a administração da empresa passa a ser exercida pela sócia recém admitida **CARINA LETICIA FERREIRA**.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12575981 em 14/03/2025 da Empresa EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, Nire 31214838868 e protocolo 251486907 - 07/03/2025. Efeitos do registro: 27/02/2025. Autenticação: 4C454E3BD097F9BFFC7FF033C5CA8CC497AAF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.690-7 e o código de segurança oIK4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

EMPRESA: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.794.397/0001-05

NIRE: 3121483886-8



À vista das modificações ora ajustadas, CONSOLIDA – SE o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E FILIAIS – A sociedade gira sob a denominação social de “**EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA**”, com sua sede e seu foro jurídico na cidade de Rio Pomba – MG, junto Avenida Jornalista José de Assis Vieira, nº 315, Jardim América, CEP.: 36.180-000. A sociedade não tem filial, porém poderá abrir em qualquer parte do território nacional se isto lhe convier, desde que conste de alteração contratual.

Parágrafo primeiro: As filias a serem constituídas no futuro girarão com o capital da Matriz, bem como, terão nesta contabilidade centralizada.

2ª – OBJETIVO SOCIAL – O objetivo social da empresa é:

CNAE: 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CNAE: 1413-4/01 Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida.

CNAE: 1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.

CNAE: 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário.

CNAE: 1813-0/99 Impressão de material para outros usos.

CNAE: 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

CNAE: 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

CNAE: 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CNAE: 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

CNAE: 4691-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

CNAE: 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos.

CNAE: 5811-5/00 Edição de livros.

CNAE: 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação.

CNAE: 6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

CNAE: 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública.

CNAE: 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CNAE: 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

CNAE: 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão de obra.

CNAE: 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12575981 em 14/03/2025 da Empresa EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, Nire 31214838868 e protocolo 251486907 - 07/03/2025. Efeitos do registro: 27/02/2025. Autenticação: 4C454E3BD097F9BFFC7FF033C5CA8CC497AAF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.690-7 e o código de segurança oik4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

EMPRESA: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.794.397/0001-05

NIRE: 3121483886-8



CNAE: 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CNAE: 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CNAE: 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CNAE: 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos.

CNAE: 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CNAE: 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos.

CNAE: 9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

3ª – CAPITAL SOCIAL – O capital da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídas ao sócio da seguinte forma:

QUOTISTAS	%	QUOTAS	VALOR R\$
CARINA LETICIA FERREIRA	5	2.500	2.500,00
RICARDO GOULART MUNCK DOS SANTOS JÚNIOR	40	20.000	20.000,00
RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES	55	27.500	27.500,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

4ª – ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade caberá ao sócio **CARINA LETICIA FERREIRA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: O sócio por deliberação em reunião própria, poderá indicar terceiros não sócio, para administrar a sociedade, o qual será empossado em termo próprio e agirá por meio de procuração específica, lavrada com prazo máximo de 12 (doze) meses, devendo assim a nomeação ser renovada anualmente, juntamente com a procuração outorgada. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

5ª - RETIRADA "PRO-LABORE" – A sócia **CARINA LETICIA FERREIRA**, fará jus a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: Os sócios e/ou administradores não sócios que prestarem serviços a Sociedade poderão fazer jus a uma remuneração mensal, a título de "pró-labore", de forma individual, proporcional aos serviços prestados, que será fixada por deliberação dos sócios quotistas.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12575981 em 14/03/2025 da Empresa EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, Nire 31214838868 e protocolo 251486907 - 07/03/2025. Efeitos do registro: 27/02/2025. Autenticação: 4C454E3BD097F9BFFC7FF033C5CA8CC497AAF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.690-7 e o código de segurança oik4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

EMPRESA: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.794.397/0001-05

NIRE: 3121483886-8

6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: A sociedade será regida pelas leis brasileiras em vigor, em especial pelo disposto no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/2002), sendo aplicado nos casos omissos e/ou divergentes, sempre que possível e cabível a Lei 6.404 de 28/12/1976. Alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007). (art. 1.052. CC/2002)

7ª - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis, e entre os sócios são livremente transferíveis, sendo que estes só poderão ceder ou transferir suas quotas a terceiros, em partes ou na totalidade, mediante o consentimento do outro sócio, o qual em igualdade de condições terá direito de preferência na compra das mesmas.

Parágrafo Único - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

8ª - INÍCIO DA VIGÊNCIA - PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciará suas atividades em 02/02/2024 tendo prazo de duração por tempo indeterminado.

9ª - DECLARAÇÃO - O administrador declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade em virtude de condenação criminal, que dispõe os serviços de registro do comércio, e em qualquer outra disposição penal que correlata ou subsequente ciente de que, se forem inexatas estas declarações estarão incursas nos dispositivos penais que cogitam do crime de falsidade.

10ª - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados.

Parágrafo Primeiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

11ª - FALECIMENTO DE SÓCIO - CASOS OMISSOS - O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, está continuará com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interditado os quais exercerão o direito às quotas através do coproprietário, devidamente credenciado pelos demais, por escrito para tal finalidade.

Parágrafo Único - Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante, com poderes para tal, providência esta, de acordo com as leis vigentes na data.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

EMPRESA: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.794.397/0001-05

NIRE: 3121483886-8



12ª - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de Reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - a modificação do contrato social;
- V - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII - o pedido de concordata.

Parágrafo sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

- I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12575981 em 14/03/2025 da Empresa EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, Nire 31214838868 e protocolo 251486907 - 07/03/2025. Efeitos do registro: 27/02/2025. Autenticação: 4C454E3BD097F9BFFC7FF033C5CA8CC497AAF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.690-7 e o código de segurança oik4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura

Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

EMPRESA: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.794.397/0001-05

NIRE: 3121483886-8



III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

13ª - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

14ª - O presente instrumento foi elaborado conforme a vigente Lei n.º 8.934 de 18.11.1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Dec. 1.800 de 20.01.1996 e pela Lei n.º 10.406 de 10.01.2002.

15ª - Fica eleito o foro de Rio Pomba (MG), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Rio Pomba, 27 de Fevereiro de 2025.

CARINA LETICIA FERREIRA

RICARDO GOULART MUNCK DOS SANTOS JÚNIOR

RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

ALAN PEREIRA DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12575981 em 14/03/2025 da Empresa EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, Nipe 31214838868 e protocolo 251486907 - 07/03/2025. Efeitos do registro: 27/02/2025. Autenticação: 4C454E3BD097F9BFFC7FF033C5CA8CC497AAF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.690-7 e o código de segurança oIK4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



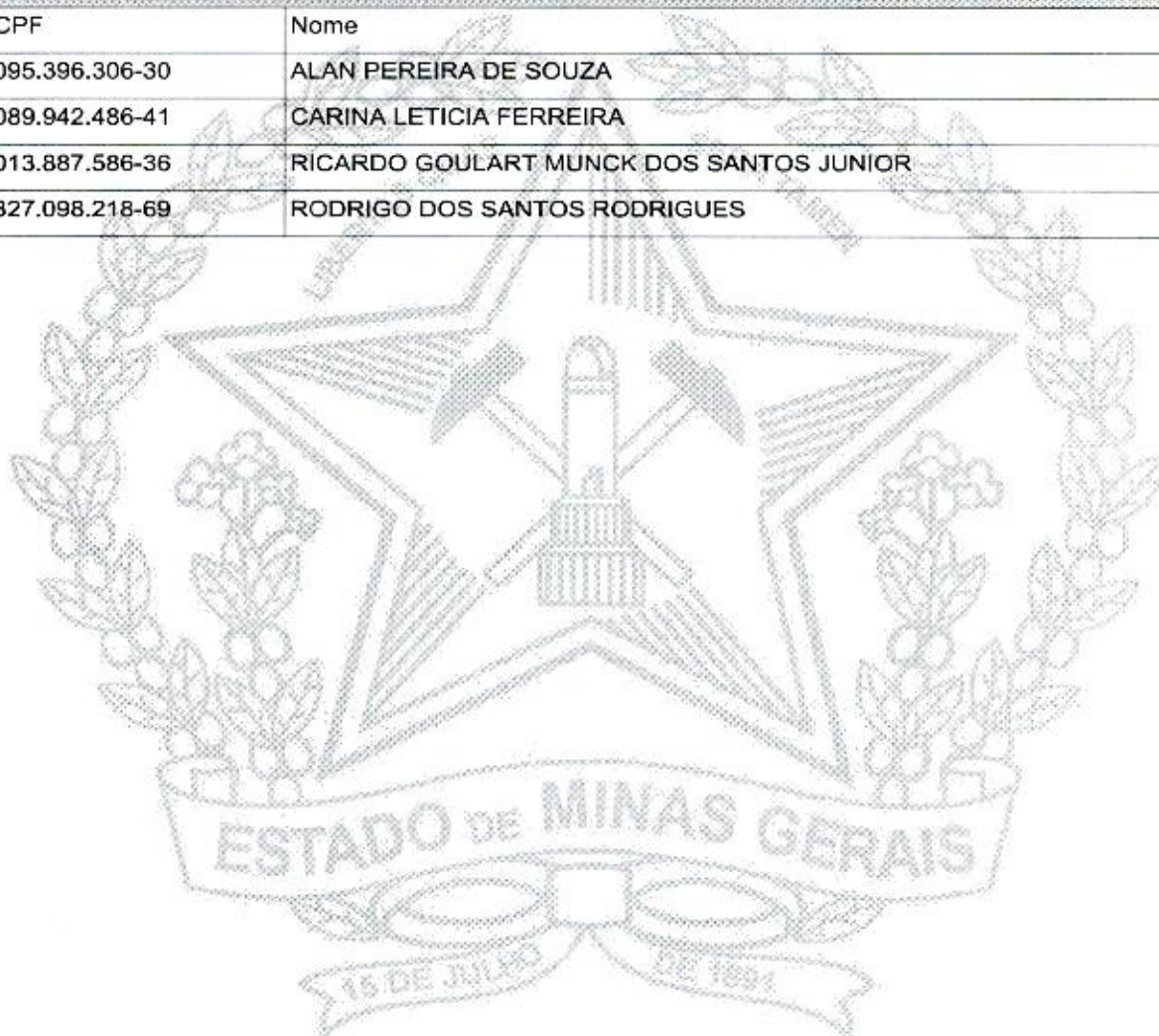
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/148.690-7	MGP2500184627	27/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
095.396.306-30	ALAN PEREIRA DE SOUZA
089.942.486-41	CARINA LETICIA FERREIRA
013.887.586-36	RICARDO GOULART MUNCK DOS SANTOS JUNIOR
327.098.218-69	RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12575981 em 14/03/2025 da Empresa EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, Nire 31214838868 e protocolo 251486907 - 07/03/2025. Efeitos do registro: 27/02/2025. Autenticação: 4C454E3BD097F9BFFC7FF033C5CA8CC497AAF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.690-7 e o código de segurança oIK4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA-GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, de NIRE 3121483886-8 e protocolado sob o número 25/148.690-7 em 07/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12575981, em 14/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.942.486-41	CARINA LETICIA FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.942.486-41	CARINA LETICIA FERREIRA
327.098.218-69	RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
013.887.586-36	RICARDO GOULART MÜNCK DOS SANTOS JUNIOR
095.396.306-30	ALAN PEREIRA DE SOUZA

Belo Horizonte, sexta-feira, 14 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 14/03/2025, às 09:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 25/148.690-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12575981 em 14/03/2025 da Empresa EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, Nire 31214838868 e protocolo 251486907 - 07/03/2025. Efeitos do registro: 27/02/2025. Autenticação: 4C454E3BD097F9BFFC7FF033C5CA8CC497AAF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.690-7 e o código de segurança oiK4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, sexta-feira, 14 de março de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12575981 em 14/03/2025 da Empresa EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, Nire 31214838868 e protocolo 251486907 - 07/03/2025. Efeitos do registro: 27/02/2025. Autenticação: 4C454E3BD097F9BFFC7FF033C5CA8CC497AAF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/148.690-7 e o código de segurança oIK4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 11/11

MUNICIPAL DE DORES DO RIO
Fls. 718

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
365543743 SSP SP

CPF DATA NASCIMENTO
327.098.218-69 07/09/1985

FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO RODRIGUES
DE OLIVEIRA
CLARICE MARIA DOS
SANTOS RODRIGUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 1

Nº REGISTRO
04351739228

VALIDADE
23/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
29/04/2008

OBSERVAÇÕES

Rodrigo Dos Santos Rodrigues

ASSINATURA DO PORTADOR

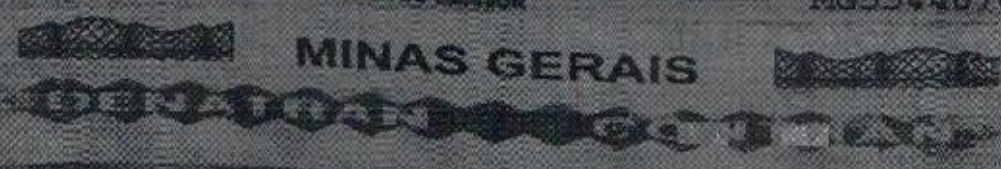
LOCAL
UBA, MG

DATA EMISSÃO
24/04/2019

Kleyverton Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

46620193560
MG554487888

MINAS GERAIS



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1768056676

PROIBIDO PLASTIFICAR
1768056676

Quem?

[Signature]

[Signature]

Quem?

78
M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO



NOME
RICARDO GOULART MUNCK DOS SANTOS JUNIOR



ENC. ORIENTADOR / DATA EMISSÃO DE
MG827120532 SEP 192

CPF DATA NASCIMENTO
013.887.386-36 13/02/1980

ENDEREÇO
RICARDO GOULART MUNCK
DOS SANTOS
ANA LUCIA PINTO DOS
SANTOS

PERMISSÃO ACC CALHAR
[] [] []

1ª HABITAÇÃO
06/10/1999



DATA EMISSÃO
15/03/2019

96084089642
MG827120532

MINAS GERAIS

Discont

[Assinatura]

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
CARINA LETICIA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / CPF EMISSOR UF
MG13620463 SSP

CPF DATA NASCIMENTO
089.942.486-41 19/12/1985

FILIAÇÃO
ANTONIO ALOISIO
FERREIRA
MARIA APARECIDA DA
SILVA FERREIRA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
[REDACTED] [REDACTED] 2

NP IDENTIFICAD VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
06046257626 16/07/2024 15/04/2014



Carina Leticia Ferreira

SINATURA DO TITULAR

LOCAL DATA EMISSÃO
VICOSA, MG 17/07/2019

[Signature] Kleverton Ricardo
Diretor DETRAN/MG
99659648230
MG559070810

SINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VALIDEZ NACIONAL
06046257626

VALIDEZ NACIONAL
06046257626

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE MINAS GERAIS

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



SISTEMA CFA/CRAS

REGISTRO

01-068400/D

DATA REG.

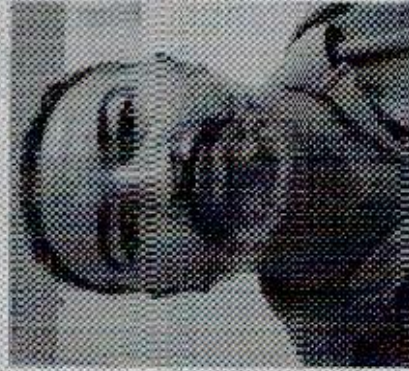
12/01/2024

NOME

RICARDO GOULART MUNCK DOS SANTOS JUNIOR

NOME SOCIAL

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR



DOC. IDENTIFICAÇÃO

MG8375811

ORGÃO EXPEDIDOR

SSP/MG

CPF

013.887.586-36

Assinatura do titular

OFÍCIO DE REGISTRO DE PROFISSIONAIS - ANEXO AO REGISTRO DE PROFISSIONAIS - ANEXO AO REGISTRO DE PROFISSIONAIS - ANEXO AO REGISTRO DE PROFISSIONAIS

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 8.206/78



FILIAÇÃO

ANA LUCIA PINTO DOS SANTOS
RICARDO GOULART MUNCK DOS SANTOS



CRA-MG

NASCIMENTO

13/02/1980

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

JUIZ DE FORA/MG

ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA
ADMINISTRAÇÃO

DATA DE VALIDADE

ESPECIALIZAÇÃO

Validado eletronicamente pelo
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - MG
Código de Validação: 25MX7V

CEP: 31.101-900 - JUIZ DE FORA - MG

DATA DE EXP.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/79





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 53.794.397/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:39:38 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **6250.7E4E.62A4.BFA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos

(Válida por 90 dias)



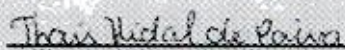
Requerente: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA

CERTIFICO, que revendo os livros de lançamentos de IMPOSTOS E TAXAS desta Prefeitura, verifiquei constar **QUITES** com a Fazenda Municipal **EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.794.397/0001-05, estabelecida nesta cidade, na AVENIDA JORN. JOSÉ DE ASSIS VIEIRA - Nº 315 / APTO 202 - BAIRRO JARDIM AMERICA - RIO POMBA - MG - CEP: 36.180-000. Inscrição Municipal 72001690 com o ramo de atividade principal: "ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA"

Certidão requerida conforme Protocolo Eletrônico do dia 17/03/2025 e Guia de Arrecação Municipal nº 471714 do dia 17/03/2025.

OBS: Resguarda-se o direito da Fazenda Pública Municipal vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do presente contribuinte e que, até esta data, ainda não foram apurados ou lançados.

Rio Pomba, 18 de Março de 2025.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.


Thais Vidal de Paiva
Auxiliar Administrativo

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.794.397/0001-05
Razão Social: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA
Endereço: AV JORNALISTA JOSE DE ASSIS VIEIRA 315 APT 202 / JARDIM AMERICA / RIO POMBA / MG / 36180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032805096193869950

Informação obtida em 08/04/2025 09:24:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.794.397/0001-05

Certidão nº: 6676458/2025

Expedição: 05/02/2025, às 10:16:45

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.794.397/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO POMBA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 53.794.397/0001-05

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Março de 2025 às 12:44

RIO POMBA, 27 de Março de 2025 às 13:31

Código de Autenticação: 2503-2713-3112-0259-9963

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

EXERCÍCIO: 2025



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO: 2025

NÚMERO: 10270/2025

CONCEDIDO A

NOME: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO: Avenida JORN. JOSÉ DE ASSIS VIEIRA, 315 APTO 202, JARDIM AMERICA

INSCRITO NO CMC SOB N.º 72001690 - 53.794.397/0001-05

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO

EM VIGOR PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS

HORÁRIO NORMAL

07:00-19:00

HORÁRIO ESPECIAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA DE EMISSÃO

20/03/2025

DATA DE VENCIMENTO

12/05/2025

O FUNCIONAMENTO DO REFERIDO ESTABELECIMENTO DEVERÁ SEGUIR TODAS AS NORMAS APLICADAS NA LEI 934/94, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, SOB PENA DE SOFRER AÇÕES ADMINISTRATIVAS CASO HAJA DESCUMPRIMENTO.

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

MARCELO FURTADO SANTIAGO
Diretor de Tributos Cadastro e Fiscalização

JEISON ALVIM VIANNA
Secretaria de Administração e Finanças



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
53.794.397/0001-05	05/02/2024	02/02/2024

Endereço Completo:

AVENIDA JORNALISTA JOSE DE ASSIS VIEIRA 315 APT 202 - BAIRRO JARDIM AMERICA CEP 36180-000 - RIO POMBA/MG

Objeto Social:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDICAO DE LIVROS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA.

Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CINQUENTA MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
CINQUENTA MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
089.942.486-41	CARINA LETICIA FERREIRA	R\$ 2.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
013.887.586-36	RICARDO GOULART MUNCK DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 20.000,00	SÓCIO	xxxxxxx
327.098.218-69	RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES	R\$ 27.500,00	SÓCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 14/03/2025

Número: 12575981



25/180.172-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250000759978 e visualize a certidão)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2209 - ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2019 - CESSAO DE COTAS
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 17 de Março de 2025 13:06

MARINELY DE PAULA BOMMIM
SECRETÁRIA GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

16 DE JULHO DE 1931



25/180.172-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250000759978 e visualize a certidão)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, CNPJ 53.794.397/0001-05, estabelecida na RUA GUILARDO XAVIER FURTADO, 535, CARLOS CHAGAS, JUIZ DE FORA-MG, prestou serviços de pesquisa de mercado, entrevistando o público alvo na zona norte de Juiz de Fora para se avaliar quais as tendências e preferências dos clientes. Motivo: abertura de uma filial. Ao todo foram entrevistadas 458 pessoas durante 3 dias. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas e com material de ótima qualidade, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Juiz de Fora / MG, 08 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARINA LETÍCIA FERREIRA
Data: 08/05/2024 15:41:29-0300
Verifique em <https://validar.li.gov.br>

CARINA LETÍCIA FERREIRA RODRIGUES
CPF: 089.942.486-41

Razão Social: 15.290.553 CARINA LETICIA FERREIRA
Nome Fantasia: Status
CNPJ: 15.290.553/0001-01
Telefone: 31-995459991



EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.794.397/0001-05

Rua Avenida Jornalista José de Assis Vieira, 315, Jardim América, Rio Pomba/MG, 36180-000

Tel.: (31) 99601-0135 (Rodrigo) / (32) 99825-0356 (Ricardo)

e-mail: evoconsultorialtda@gmail.com



DECLARAÇÃO UNIFICADA

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Fornecedor: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.794.397/0001-05

Endereço: AVENIDA JORNALISTA JOSÉ DE ASSIS VIEIRA, 315, JARDIM AMÉRICA, RIO POMBA/MG, 36180-000

Insc. Estadual: ISENTO

Fone: (31) 99601-0135 (Rodrigo) / (32) 99825-0356 (Ricardo)

E-mail: evoconsultorialtda@gmail.com

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 0166

Conta Corrente: 2646-6

Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:

Nome: Rodrigo dos Santos Rodrigues

CPF: 327.098.218-69 (sócio proprietário e representante legal)

Número do Documento Identidade: 36554374-3 SSP SP

Email: rodrigosanro@gmail.com

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.794.397/0001-05

Rua Avenida Jornalista José de Assis Vieira, 315, Jardim América, Rio Pomba/MG, 36180-000

Tel.: (31) 99601-0135 (Rodrigo) / (32) 99825-0356 (Ricardo)

e-mail: evoconsultorialtda@gmail.com



Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Declaro que esta Empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaro que esta empresa está devidamente registrada no Conselho Regional pertinente à este objeto.

Declaro não ter recebido do município referente a esta licitação ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de



EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.794.397/0001-05

Rua Avenida Jornalista José de Assis Vieira, 315, Jardim América, Rio Pomba/MG, 36180-000

Tel.: (31) 99601-0135 (Rodrigo) / (32) 99825-0356 (Ricardo)

e-mail: evoconsultorialtda@gmail.com



contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Declaro que os sócios desta empresa não possuem parentes servidores do ente público que se refere a este certame.

Declaro que a empresa possui parque gráfico suficiente para atender a demanda do referido certame.

Declaro que a empresa possui contrato firmado com plataforma online e com segurança cibernética para o atendimento de todas as exigências deste processo licitatório.

Declaro que a empresa possui mecanismos de segurança física para atender a demanda que é o objeto deste processo licitatório.

Juiz de Fora - MG, 20 de março 2025.



Documento assinado digitalmente

RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

Data: 20/03/2025 22:52:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
IDENTIDADE: 21409548 / CPF: 32709821869
SÓCIO PROPRIETÁRIO



Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Dispensa
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	055/2025	003/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
53.794.397/0001-05	EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA	EVOLUCAO CONSULTORIA	
CEP	Endereço		
36081-270	Rua Guilardo Xavier Furtado, 535		
Bairro	Cidade / UF		
Carlos Chagas	Juiz de Fora / MG		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES	SÓCIO PROPRIETÁRIO	rodrigosanro@gmail.com	(31) 99545-9991
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim	24/04/2025 19:07:14		

Documentos

Link
1 - CND Uniao -17-08-25
2 - CND Estadual -15-06-25
3 - CND Municipal 17-06-25
4 - CND Trabalhista -04-08-25
5 - CND FGTS -26-04-25
6 - CND Falencia e Concordata 27-06-25
7 - CNPJ
8 - QSA
9 - ALTERACAO DO CONTRATO SOCIAL
11 - CERTIDAO SIMPLIFICADA
12 - SIMPLES NACIONAL
13 CNH - ARQUIVO UNICO
14.1 - CRA Ricardo
17 - INSCRICAO MUNICIPAL
23 - DECLARACAO UNIFICADA
16.7 - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - Pesquisa assinado

Lotes e Itens

Lote 1 - contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dores do Turvo MG.

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------

Luciano

[Signature]

[Signature]

[Signature]

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



1 - contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dores do Turvo MG.

4,00

8.233,33

R\$ 4.845,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Valor Total

R\$ 19,380,00

Valor Total do Fornecedor (R\$ 19,380.00)

Declarações

- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Dores do Turvo / MG

Impressão: 28/04/2025 14:26:36

Ciente

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ATA DISPENSA SEM FASE RECURSAL

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2025

Às 08:00 do dia 28/04/2025, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa sem fase recursal, cujo objeto é (contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dorés do Turvo MG.).

Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 22/04/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 28/04/2025 às 08:00

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
Nome: Eduardo Rodrigues Alves Junior Esclarecimento: Olá prezados, Consta unidade de medida "serviço", quantidade "4". O valor proposto compreende os 4 serviços juntos ou o valor proposto é para cada um dos 4 serviços?	Nome: Lucas Ferreira Teixeira Resposta: Conforme termo de referencia são 4 serviços sendo o valor unitário médio de cada um o valor de R\$ 8.233,33.

Lote 1

contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dorés do Turvo MG.

Fornecedor: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF 53.794.397/0001-05

Data/hora de envio 24/04/2025 19:07:14

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dorés do Turvo MG.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dorés do Turvo MG.

4,00

serviço

4.845,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA E CONSULTORIA LTDA 01.277.673/0001-56	7.300,00	28/04/2025 13:50:10

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
 ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
 RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
 CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 1	Negociação	EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA 53.794.397/0001-05	4.845,00	28/04/2025 14:00:45
Lote 1	Aberta	B-DATA - CONSULTORIA EM PESQUISA, GESTAO E ANALISE DE DADOS LTDA 43.622.053/0001-57	5.900,00	28/04/2025 13:59:53
Lote 1	Aberta	B-DATA - CONSULTORIA EM PESQUISA, GESTAO E ANALISE DE DADOS LTDA 43.622.053/0001-57	7.749,00	28/04/2025 08:15:49
Lote 1	Aberta	ALTA PERFORMANCE MARKETING E TREINAMENTOS LTDA 57.335.066/0001-50	6.500,00	28/04/2025 13:59:28
Lote 1	Aberta	ALTA PERFORMANCE MARKETING E TREINAMENTOS LTDA 57.335.066/0001-50	6.800,00	28/04/2025 13:59:18
Lote 1	Aberta	ALTA PERFORMANCE MARKETING E TREINAMENTOS LTDA 57.335.066/0001-50	6.899,00	28/04/2025 13:59:08
Lote 1	Aberta	ALTA PERFORMANCE MARKETING E TREINAMENTOS LTDA 57.335.066/0001-50	7.000,00	28/04/2025 13:57:56
Lote 1	Aberta	ALTA PERFORMANCE MARKETING E TREINAMENTOS LTDA 57.335.066/0001-50	7.299,00	28/04/2025 13:57:01
Lote 1	Aberta	ALTA PERFORMANCE MARKETING E TREINAMENTOS LTDA 57.335.066/0001-50	7.599,00	28/04/2025 09:38:26
Lote 1	Aberta	ALTA PERFORMANCE MARKETING E TREINAMENTOS LTDA 57.335.066/0001-50	7.748,00	28/04/2025 08:16:28
Lote 1	Aberta	EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA E CONSULTORIA LTDA 01.277.673/0001-56	6.700,00	28/04/2025 13:59:17
Lote 1	Aberta	EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA E CONSULTORIA LTDA 01.277.673/0001-56	6.900,00	28/04/2025 13:58:17
Lote 1	Aberta	EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA E CONSULTORIA LTDA 01.277.673/0001-56	7.200,00	28/04/2025 13:57:17
Lote 1	Aberta	Instituto de Pesquisa Soberano Ltda 08.581.382/0001-04	7.450,00	28/04/2025 11:14:52
Lote 1	Aberta	EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA E CONSULTORIA LTDA 01.277.673/0001-56	7.360,00	28/04/2025 12:40:13
Lote 1	Aberta	EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA E CONSULTORIA LTDA 01.277.673/0001-56	7.400,00	28/04/2025 12:18:59
Lote 1	Aberta	EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA E CONSULTORIA LTDA 01.277.673/0001-56	7.500,00	28/04/2025 10:28:48
Lote 1	Aberta	EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA E CONSULTORIA LTDA 01.277.673/0001-56	7.600,00	28/04/2025 09:36:58
Lote 1	Aberta	EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA E CONSULTORIA LTDA 01.277.673/0001-56	7.700,00	28/04/2025 08:21:00
Lote 1	Aberta	SS SERVICOS E GESTAO LTDA 47.670.579/0001-63	7.699,00	28/04/2025 08:50:31

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
 ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
 RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
 licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
 CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 1	Aberta	EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA 53.794.397/0001-05	4.845,00	28/04/2025 13:59:56
Lote 1	Aberta	Instituto de Pesquisa Soberano Ltda 08.581.382/0001-04	6.690,00	28/04/2025 13:59:41
Lote 1	Aberta	Instituto de Pesquisa Soberano Ltda 08.581.382/0001-04	6.850,00	28/04/2025 13:59:08
Lote 1	Aberta	Instituto de Pesquisa Soberano Ltda 08.581.382/0001-04	6.950,00	28/04/2025 13:58:31
Lote 1	Aberta	Instituto de Pesquisa Soberano Ltda 08.581.382/0001-04	7.355,00	28/04/2025 13:48:55
Lote 1	Aberta	Instituto de Pesquisa Soberano Ltda 08.581.382/0001-04	7.380,00	28/04/2025 12:39:52

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Agente de contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	28/04/2025 08:00:56
Agente de contratação	Bom dia	28/04/2025 08:01:06
Agente de contratação	Esta aberto certame processo nº 055/2025	28/04/2025 08:01:18
Agente de contratação	Atestamos que não houve apresentação de impugnações de edital.	28/04/2025 08:01:45
Agente de contratação	Comunicação entre licitantes e agente de contratação apenas por chat	28/04/2025 08:02:34
Agente de contratação	Atenção ao digitar os lances	28/04/2025 08:03:22
Agente de contratação	Apos a finalização do certam - fase habilitação nao sera aceito pedido de desclassificação de itens	28/04/2025 08:03:49
Agente de contratação	Atenção as mensagens enviadas pelo chat	28/04/2025 08:04:03
Agente de contratação	Boa sorte	28/04/2025 08:05:05
Agente de contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	28/04/2025 08:05:17
Fornecedor 4	valor está muito baixo	28/04/2025 11:09:09
Fornecedor 1	Concordo com o fornecedor 04	28/04/2025 11:18:03
Fornecedor 4	povo não sabe dar lance	28/04/2025 13:58:15
Agente de contratação	Rodada de lances encerrados	28/04/2025 14:00:23
Fornecedor 4	Sr. Pregoeiro, lembre-se que a empresa tem que ser registrada no órgão competente	28/04/2025 14:00:31
Fornecedor 4	CONRE	28/04/2025 14:00:34
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	28/04/2025 14:00:55
Agente de contratação	Iremos analisar a documentação. Por favor aguardem	28/04/2025 14:01:12
Fornecedor 4	A empresa apresentou um atestado de "pesquisa de mercado" não condizente com o objeto deste processo. E não apresentou registro no órgão competente	28/04/2025 14:04:02
Fornecedor 3	O Fornecedor 4 q manda nessa licitação	28/04/2025 14:04:29

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
 ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
 RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
 licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
 CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Fornecedor 3	Como q funciona?	28/04/2025 14:04:47
Fornecedor 4	Lembrando que o órgão competente para registro de empresa que presta serviços de pesquisa é o CONRE	28/04/2025 14:04:49
Fornecedor 3	kkkkkk	28/04/2025 14:04:54
Fornecedor 1	Último valor ofertado é quase que inexequível	28/04/2025 14:05:40
Fornecedor 3	pra vc né	28/04/2025 14:05:47
Fornecedor 4	Não somos nós que mandamos, só estamos lembrando o pregoeiro das exigências editalícias, para que não haja nenhuma sanção judicial futuramente	28/04/2025 14:06:23
Fornecedor 3	SEI COMO FUNCIONA....	28/04/2025 14:06:40
Agente de contratação	Senhores licitantes. Se houver mais uma discussão certame será cancelado	28/04/2025 14:07:47
Fornecedor 4	Nem CNAE de pesquisa eles tem, nem deviam estar participando	28/04/2025 14:08:01
Fornecedor 4	Desculpa senhor pregoeiro, pode prosseguir	28/04/2025 14:08:29
Fornecedor 3	KKKKK, AGORA PEDE DESCULPA, TUMULTUA O LOCAL E DA DE SANTO	28/04/2025 14:08:52
Fornecedor 4	kkkk	28/04/2025 14:09:07
Agente de contratação	Considerando valor apresentado, fica aberto o prazo de 02 (duas) horas para apresentação de declaração de exequibilidade do valor ofertado.	28/04/2025 14:16:56
Agente de contratação	Fornecedor: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, solicito o anexo de documentos declaração de exequibilidade do valor ofertado	28/04/2025 14:17:24
Agente de contratação	Retornaremos as 16:14	28/04/2025 14:17:57
Agente de contratação	Enviar tambem o registro do profissional no CONRE	28/04/2025 14:19:36
Agente de contratação	PARA CONSULTA	28/04/2025 14:19:41
Agente de contratação	Prazo encerrado	28/04/2025 16:17:02
Agente de contratação	atestamos que a empresa nao enviou a declaração de exequibilidade	28/04/2025 16:17:19
Agente de contratação	Considerando valor apresentado, Considerando solicitação de apresentação de exequibilidade nao apresentada, encaminhamos o processo para o devido parecer juridico.	28/04/2025 16:18:10
Agente de contratação	Apos o parecer juridico será publicado data e horario para continuação do certame	28/04/2025 16:18:38
Agente de contratação	Agradecemos a todos pela participação	28/04/2025 16:18:51
Agente de contratação	Boa tarde	28/04/2025 16:18:57
Fornecedor 4	Boa tarde	28/04/2025 16:19:11

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentadas pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
---------	------------	----------	-------------

Lucas

[Handwritten signatures and marks]

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1				

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 28 de Abril de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira – Agente de contratação

Samuel Abraao Pires - Equipe de Apoio

Mauro Lucio Marques da Cruz - Equipe de Apoio



ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2025

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dorés do Turvo MG.			
Fornecedor: Instituto de Pesquisa Soberano Ltda		CNPJ/CPF: 08.581.382/0001-04	
Email: reginaldopublicitario@gmail.com		Telefone: (31) 99340-9946	
Data/hora de envio 23/04/2025 17:27:17		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dorés do Turvo MG.			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dorés do Turvo MG.	4,00	serviço	8.000,00
Marca:		Fabricante:	
		Modelo:	
Fornecedor: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA		CNPJ/CPF: 53.794.397/0001-05	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 24/04/2025 19:07:14		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dorés do Turvo MG.			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dorés do Turvo MG.	4,00	serviço	8.200,00
Marca:		Fabricante:	
		Modelo:	
Fornecedor: ALVES E SIMI - CONSULTORIA E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL LTDA		CNPJ/CPF: 20.923.839/0001-09	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 28/04/2025 07:35:39		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dorés do Turvo MG.			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dolores do Turvo MG.	4,00	serviço	15.000,00
--	------	---------	-----------

Marca:	Fabricante:	Modelo:
--------	-------------	---------

Fornecedor: SS SERVICOS E GESTAO LTDA	CNPJ/CPF: 47.670.579/0001-63
---------------------------------------	------------------------------

Email:	Telefone:
--------	-----------

Data/hora de envio 26/04/2025 16:02:55	Avaliação da proposta: Classificado
--	-------------------------------------

Descrição Comprador

1 - contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dolores do Turvo MG.	4,00	serviço	8.233,33

Marca:	Fabricante:	Modelo:
--------	-------------	---------

Fornecedor: EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA E CONSULTORIA LTDA	CNPJ/CPF: 01.277.673/0001-56
--	------------------------------

Email:	Telefone:
--------	-----------

Data/hora de envio 24/04/2025 17:12:34	Avaliação da proposta: Classificado
--	-------------------------------------

Descrição Comprador

1 - contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dolores do Turvo MG.	4,00	serviço	7.750,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:
--------	-------------	---------

Fornecedor: ALTA PERFORMANCE MARKETING E TREINAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF: 57.335.066/0001-50
--	------------------------------

Email:	Telefone:
--------	-----------

Data/hora de envio 28/04/2025 07:16:36	Avaliação da proposta: Classificado
--	-------------------------------------

Descrição Comprador

1 - contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dolores do Turvo MG.	4,00	serviço	8.100,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:
--------	-------------	---------

Fornecedor: IGOR OLAVO RAMOS TAVARES	CNPJ/CPF: 38.346.323/0001-04
--------------------------------------	------------------------------

Email:	Telefone:
--------	-----------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Data/hora de envio 25/04/2025 14:44:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dores do Turvo MG.			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dores do Turvo MG.	4,00	serviço	8.233,33
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: B-DATA - CONSULTORIA EM PESQUISA, GESTAO E ANALISE DE DADOS LTDA		CNPJ/CPF: 43.622.053/0001-57	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 27/04/2025 15:43:59		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dores do Turvo MG.			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dores do Turvo MG.	4,00	serviço	8.233,33
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 28 de Abril de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira – Agente de contratação

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



FORNECEDORES HABILITADOS

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. **003/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **055/2025**

Final da Proposta/Início da Sessão: **28/04/2025 às 08:00**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 0 de 0 lote(s).

Documento gerado em 28 de Abril de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira - Agente de contratação

Samuel Abraao Pires - Equipe de Apoio

Mauro Lucio Marques da Cruz - Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE LOTES DESERTOS

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2025

Não há nenhum lote deserto neste processo.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em Dores do Turvo, 28 de Abril de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira - Agente de contratação



ATA DE LOTES FRACASSADOS

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2025

Não há nenhum lote fracassado neste processo.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 28 de Abril de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira - Agente de contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DESPACHO
PROCESSO Nº 055/2025

DISPENSA ELETRONICA 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Pública para avaliação da Administração do Município de Dorés do Turvo MG.

Prezados,

Considerando a análise realizada no âmbito do processo licitatório em referência, vimos por meio deste apresentar a devida justificativa para a sua não homologação e consequente fracasso, com base nos seguintes pontos:

Valor inexequível apresentado pela empresa classificada:

Durante a fase de julgamento das propostas, verificou-se que o valor ofertado pela empresa EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA CNPJ 53.794.397/000-05, classificada em primeiro lugar, encontra-se manifestamente inexequível para a execução do objeto licitado. O valor proposto está significativamente abaixo da estimativa de mercado, o que levanta dúvidas quanto à viabilidade da execução contratual dentro dos padrões mínimos de qualidade e legalidade exigidos;

Falta de apresentação da declaração de exequibilidade:

Diante do cenário acima, e em conformidade com a legislação vigente, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), foi solicitada à empresa a apresentação de declaração formal de exequibilidade, acompanhada da devida comprovação técnica e/ou econômico-financeira capaz de demonstrar a viabilidade do preço ofertado. Contudo, a empresa não apresentou a documentação requerida no prazo estipulado, o que impossibilita a aferição da real capacidade de execução do contrato nos termos propostos;

Dessa forma, diante da oferta considerada inexequível e da não apresentação da documentação obrigatória, não restou alternativa senão declarar fracassado o certame, em respeito aos princípios da legalidade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica.

Declaro, portanto, o prosseguimento com os trâmites administrativos pertinentes à formalização do fracasso do processo, bem como os registros e publicações cabíveis.

Dores do Turvo MG 02 de junho de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação